

LEI Nº 281/2025, 01 DE ABRIL DE 2025.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento-programa vigente do município de Brejo do Piauí e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Brejo do Piauí, Estado do Piauí no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente do município de Brejo do Piauí, no valor de R\$ 1.320.000,00 (um milhão, trezentos e vinte mil reais), para inclusão de dotações orçamentárias em favor da Secretaria Municipal de Educação para adequação do plano de aplicação dos 40% dos precatórios do FUNDEF, conforme o PROCESSO Nº 0020336-69.2005.40.01.3400, da 13ª Vara Cível da SJDF, conforme o quadro abaixo:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR (R\$)
12.361.0004.1127	CONSTRUÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES	1.240.000,00
12.365.0004.1128	AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO CRECHE	4.4.90.61 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	80.000,00
Total			1.320.000,00

Art. 2º. Os créditos de que trata o artigo 1º, serão abertos através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fonte de recurso a anulação parcial ou total de dotação orçamentária ou de créditos adicionais, autorizados em Lei, conforme preconiza o art. 43, § 1º e inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. As despesas serão financiadas pelo valor proveniente do precatório judicial – Fundef e seus rendimentos, obtida através do PROCESSO Nº 0020336-69.2005.40.01.3400, da 13ª Vara Cível da SJDF.

Art. 4º. Fica o poder Executivo Municipal autorizado a proceder a inclusão do projeto/atividade na Lei orçamentária, Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, até o limite do referido valor adequando os elementos de despesas aos referidos gastos efetuados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ

Brejo do Piauí/PI: Avenida José Gomes Chaves, 81, centro – CEP 64895-000

E-mail: pmbrejo13@gmail.com - CNPJ: 01.612.567/0001-81

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brejo do Piauí, 01 de Abril de 2025

FABIANO FEITOSA

LIRA:50794752349

Assinado de forma digital por FABIANO FEITOSA
LIRA:50794752349
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=03365123000114, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM
BRANCO), ou=videoconferencia, cn=FABIANO FEITOSA
LIRA:50794752349
Dados: 2025.04.01 10:26:44 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20435

FABIANO FEITOSA LIRA

Prefeito Municipal

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei no Gabinete do Prefeito Municipal de Brejo do Piauí, Estado do Piauí, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, e, encaminhada à imprensa para publicação oficial.



GISLANDIA NERI DE SOUSA TORRES

Secretária Municipal de Governo